



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"CRIA A GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS, DENOMINADA "GALERIA 08 (OITO) DE MARÇO", NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaciara/MT, FAZ SABER que o Plenário desta Casa aprovou e, a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Legislativo Do município de Jaciara/MT, a Galeria das Mulheres Vereadoras.

Art. 2º A presente galeria fica denominada de "Galeria 08 (oito) de Março".

Art. 3º As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens, por reprodução fotográfica e histórica, no tamanho total de 40x60 cm de cada uma das vereadoras para cada exercício e serão fixadas no espaço localizado em paredes de destaque na sede do Poder Legislativo identificado com "banner" com a seguinte inscrição: "GALERIA 08 DE MARÇO".

Art. 4º Na Galeria das Vereadoras deverão estar os retratos das vereadoras que assumiram uma cadeira no Legislativo pelo período mínimo de 06 (seis) meses ininterruptos.

Art. 5º As mulheres que já assumiram a função de vereadora antes da presente Lei serão incluídas nesta galeria.

Art. 6º As molduras das Mulheres Vereadoras deverão ser fixadas ao espaço destinado no final de cada mandato.

Art. 7º As despesas do presente Projeto, fotografias das homenageadas, correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Vereador, Jaciara 24 de janeiro de 2024.

CHARLES FERNANDO JORGE DE SOUZA
Vereador autor